

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 17 – n.º 05

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2009

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE MARAVALHAS, matrícula nº 0449960, CPF nº 115.799.601-97 e, em seus impedimentos, o servidor ARTHUR CORRÊA ROCHA, matrícula nº 1553484, CPF 975.527.391-34, para fiscal do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2009NE900125, de 09.01.2009, processo nº 53000.056977/2008-11, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL/CAESB, cujo objeto é o pagamento de despesas relativas ao fornecimento e tratamento de água e esgoto no Ministério das Comunicações, no exercício de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HELENÚCIA BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula nº 810.025, CPF nº 317.449.401-00 e, em seus impedimentos, o servidor AILTON DA SILVA PINHO, matrícula nº 0158.367, CPF nº 279.386.701-20, para fiscal do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2009NE900127, emitida em 09.01.2009, processo nº 53000.056978/2008-58, firmado com o FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL, cujo objeto é o pagamento de despesas com assinaturas de Diário Oficial da União e Diário da Justiça, publicações de matérias no Diário Oficial da União, bem como aquisição de suplementos para atender ao Ministério das Comunicações, no exercício de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE MARAVALHAS, matrícula nº 0449960, CPF nº 115.799.601-97 e, em seus impedimentos, o servidor ARTHUR CORRÊA ROCHA, matrícula nº 1553484, CPF nº 975.527.391-34, para fiscal do contrato representado pelas Notas de Empenho nºs 2009NE900145 e 2009NE000041, emitidas em 21.01.2009, processo nº 53000.056976/2008-69, firmado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, cujo objeto é o pagamento de despesas com fornecimento de energia elétrica no Edifício Sede do Ministério das Comunicações e taxa de iluminação pública, no exercício de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

PORTARIA Nº 49, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

Constituição de grupo de trabalho em caráter permanente, denominado GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA, no âmbito da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, especialmente para dar andamento a processos da alçada regimental da Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I, do artigo 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n. 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, alterado pela Portaria n. 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no dia seguinte, tendo em vista os termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

CONSIDERANDO o acúmulo de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão que aguardam análise na Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, tendo em vista, principalmente, a devolução de um grande quantitativo desses processos que já estavam em andamento na Casa Civil da Presidência da República e no Congresso Nacional, para que seja complementada sua instrução;

CONSIDERANDO que a nova documentação exigida para a instrução dos processos de renovação de outorga, por determinação da Casa Civil da Presidência da República, resulta numa nova análise de todos esses processos no âmbito daquela Coordenação Geral;

CONSIDERANDO que a análise de todos os processos de renovação de outorga implica, também na apreciação de todos os outros atos de pós-outorga a eles relacionados (transferências de outorgas alterações estatutárias/contratuais, nomeação de dirigentes/procuradores, assentimento prévio e utilização de nomes fantasia);

CONSIDERANDO os princípios da satisfação do interesse público e da eficiência da prestação do serviço público, que, obrigatoriamente, devem ser obedecidos pela Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE ATOS DE PÓS-OUTORGA, no âmbito da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, com a atribuição de, como suporte à Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, promover o andamento mais célere dos

processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão e outros a ele correlatos, visando um melhor atendimento aos administrados do setor.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores, para, sob a coordenação-geral da primeira, integrarem o presente Grupo de Trabalho:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Vânea Rabelo	Coordenadora Geral (DEAA – DAS 101.4)	2291747
Raimundo da Conceição Bahia Alves	Coordenador (DEOC – DAS 101.3)	2289493
Álvaro Augusto de Souza Neto	Coordenador (DEOC – DAS 101.3)	809730
Denise Menezes de Oliveira	Chefe de Divisão (DEOC – DAS 101.2)	1478441
Camila Alves Manrique	Chefe de Serviço (DEOC – DAS 101.1)	1543196
Regina Mônica de Farias Santos	Chefe de Serviço (DEOC – DAS 101.1)	1514034
Jailson Alonso de Souza	Economista (DEOC)	1550854
Sebastião Amaro de Sousa Júnior	Agente de Telecomunicações e Eletricidade (DEOC)	1536837
Edson Maciel Marques	Agente de Telecomunicações e Eletricidade (DEOC)	1538047
Maria Salete Borges de Almeida Leonardo	Chefe de Serviço (DEOC – DAS 101.1)	1365501

Parágrafo Primeiro – As tarefas do Grupo aqui constituído ficam assim distribuídas:

a) análise e instrução dos processos tratando de renovação e revisão de outorga, incluindo controle de datas de vencimentos dessas outorgas e as respectivas providências daí decorrentes: a cargo dos servidores Álvaro Augusto de Souza Neto, Regina Mônica de Farias Santos, Erlindo Marques Moreira, Sebastião Amaro de Sousa Júnior e Edson Maciel Marques, sob a coordenação do primeiro;

b) análise e instrução dos processos tratando de transferências diretas de outorgas dos serviços de radiodifusão; alterações contratuais ou estatutárias, incluindo transferências indiretas de outorgas e mudança de objetivos sociais das entidades detentoras de outorgas de serviços de radiodifusão; autorização de novos quadros de dirigentes e procuradores dessas entidades; assentimento prévio, quando for o caso, para a realização de atos societários dessas entidades; aprovação dos respectivos atos praticados: e aprovação de nomes de fantasia a serem utilizados por essas entidades detentoras: a cargo dos servidores Raimundo da Conceição Bahia Alves, Denise Menezes de Oliveira, Camila Alves Manrique, Jailson Alonso de Souza, sob a coordenação do primeiro;

c) controle de instauração e guarda dos referidos processos, bem como numeração, expedição e juntado de documentos a eles relacionados: sob a supervisão da servidora Maria Salete Borges de Almeida Leonardo.

Parágrafo Segundo - As áreas às quais se relacionam as tarefas acima descritas utilização as siglas COREV (item “a”), CORAT (item “b”) e SEDAP (item “c”), já constantes do Regimento Interno do Ministério das Comunicações;

Art. 3º - O Grupo aqui constituído contará com o apoio dos colaboradores temporários da Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, que atuam nas áreas acima descritas, sejam os contratados por meio de terceirização ou estagiários.

Art. 4º - A Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho aqui constituído assume a responsabilidade pelo acompanhamento, supervisão e aprovação das tarefas descritas, no âmbito do Grupo de Trabalho, ficando autorizada a formalizar os documentos relacionados aos processos dos quais trata este ato, inclusive ofícios de exigência.

Art. 5º - Em suas ausências e impedimentos legais, a Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho aqui constituído indicará, dentre os servidores acima relacionados, a pessoa que lhe substituirá nessa função.

Art. 6º - O presente Grupo de Trabalho fica constituído em caráter permanente e por prazo indeterminado e qualquer modificação que lhe venha a ser feita deverá ser objeto de novo ato formal nesse sentido.

Art. 7º - Ficam convalidados os documentos anteriormente formalizados pela Coordenadora-Geral do Grupo de trabalho aqui constituído, na forma prevista neste documento.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 158, publicada em 20 de junho de 2008.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU – Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

PROCESSO Nº: 53000.038488/2004

SERVIDOR(A): ABEL MIRANDA

MATRÍCULA: 826423

CARGO: CARTEIRO - CT-203.14-C

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 28, da Lei 1.229, de 13 de novembro de 1950, através da Portaria nº 243, de 9/2/1981, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 10/2/1981 – cargo de Carteiro CT-203.14.C – referência 20.

De acordo com o disposto no Art. 1º, inciso V, da Lei 7.080, de 21 de dezembro de 1982, o ex-servidor foi posicionado no Nível Médio – NM-13 (referência única), a partir de 21/12/1982.

Por força da Lei nº 7.080/1982, o ex-servidor não foi reposicionado nos termos da Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985 (até 12 referências).

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, tendo em vista que este foi reposicionamento em referência única – NM-13, a partir de 21/12/1982, contava com 30 anos de serviço efetivamente prestados no Tráfego Postal ou Telegráfico (Art. 28, da Lei 1.229/50) e 33 anos e 10 meses para aposentadoria.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de agosto de 2004 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 2004

a) Provento (NA - CV)	R\$	136,85
b) Ad. Temp.Serv. (30%)	R\$	78,00
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	123,15
d) Art. 184 item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$	169,64
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	3,60
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	416,00
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$	90,60
h) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698/2003	R\$	59,87
TOTAL	R\$	1.077,71

Brasília, 05 de fevereiro de 2009.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.044964/2008-91

SERVIDOR(A): PAULO TENÓRIO BRITO

MATRÍCULA: 0831317

CARGO: MANIPULANTE DE TELÉGRAFO - CT-210.10-A

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 28, da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950, através da Portaria nº 1.650, de 9.12.1980, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 11.12.1980, ocupante do cargo de Manipulante de Telégrafo CT-210.10.A – referência 24.

Com o advento do Decreto-Lei nº 1.820, de 11.12.1980, as referências de todas as Categorias Funcionais foram renumeradas a partir de 1.1.1981 - a antiga referência 24 foi renumerada na **NM-17**.

Em conformidade com a Exposição de Motivos – **E.M. nº 77** do DASP de 13 de março de 1985, o ex-servidor foi reposicionado na referência **NM-20**.

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52 (**NM-26**), tendo em vista que contava com mais de **30** anos de Tempo de Serviço no Tráfego Postal Telegráfico para Aposentadoria.

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o ex-servidor foi reposicionado na **NI-C.VI** (três padrões), a partir de 1.1.1993, e com os proventos integrais na Classe “**B**”, Padrão “**VI**”, a partir de 1.1.1993, por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 2008 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 2008

a) Provento (NI-C.VI); e, por força da Lei nº 11.357/2006 – PGPE (NI-B.VI)	R\$	425,67
b) Ad. Temp.Serv. (29%)	R\$	123,44
c) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença do NI-C.VI para NI-B.VI)	R\$	6,42
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$	10,27
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 29%)	R\$	1,86
f) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	4,76
g) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	681,07
h) Art. 7º, MP nº 304/2006 - GDPGTAS	R\$	388,00
i) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$	59,87
TOTAL	R\$	1.701,36

Brasília, 04 de fevereiro de 2009.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Hélio Calixto da Costa

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Iara da Paixão Corrêa Teixeira

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br